



G<sup>o</sup>VERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 020/2018

PORTARIA Nº 449/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 0708481/2018, concede a OUTORGA PREVENTIVA, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a CARCINICULTURA TRÊS IRMÃOS, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CPF/CNPJ 28.966.606/0001-03, nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

- 1 - Denominação da fonte: Bateria de 02 poços tubulares médios
- 2 - Capacidade da fonte: 53,58l/s
- 3 - Bacia: Baixo Jaguaribe
- 4 - Município: Limoeiro do Norte      Distrito: Limoeiro do Norte      Sub-bacia:      Localidade: PIMN Setor NH3 Lote 440 - Fazenda Três Irmãos
- 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área: UTM's: PT 01 9430925/584737 e PT 02 9430977/584279

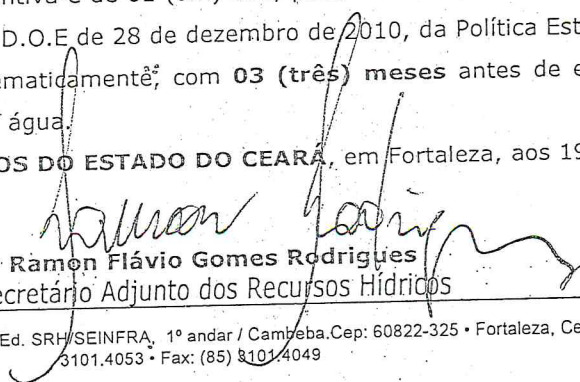
II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 - Período de validade da outorga: 01 anos - (19 de abril de 2018 a 19 de abril de 2019)
- 2 - Local de uso: PIMN Setor NH3 Lote 440 - Fazenda Três Irmãos
- 3 - Volume reservado: 182.778,86 m<sup>3</sup>/ano      Área de espelho: m<sup>2</sup>
- 4 - Vazão reservada: 9,25l/s      Vazão Contínua: 7,71l/s
- 5 - Tempo de aplicação da vazão reservada: 20 horas/ dia      7 dias/semana
- 6 - Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de camarão, numa área total de 4,00 hectares

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

- 1 - A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.
- 2 - O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.
- 3 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de abril de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos